



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 24.054/2018-SRP-SEMAD PROCESSO Nº 056.896/2016-69

A Prefeitura Municipal do Natal, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, torna público que promoverá licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicados. Esta licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 11.178, de 02/01/2017, Decreto Municipal nº 11.005/2016, Lei Complementar nº 123/2006 (com inclusões e alterações introduzidas pelas Leis Complementares nºs 128/2008, 139/2011, 147/2014 e 155/2016), pela Lei Federal nº 8.666/1993, bem como pelas cláusulas e condições estabelecidas neste edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL

DIA: 21/05/2018

HORÁRIO: 10 horas (horário local)

Endereço: Sala de reunião da SEMAD, Rua Santo Antônio, 665, 4º Andar, Cidade Alta – CEP 59025-520 Natal/RN.

1. DO OBJETO:

1.1. A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual contratação de empresa prestadora dos serviços de locação de solução integrada de sistema de visualização, gerenciamento gráfico, áudio, monitoramento e videoconferência para ambientar espaços com recursos audiovisuais multimídia com prestação de serviços técnicos especializados de infraestrutura lógica e elétrica, ajustes e todas as adequações dos ambientes que se façam necessárias para o perfeito funcionamento da referida solução, incluindo montagem, instalação, configuração, customização, capacitação e operação assistida na solução adquirida e desmontagem, a fim de atender as necessidades dos eventos promovidos e/ou patrocinados pela Prefeitura Municipal do Natal, conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência (Anexo I), deste Edital.

1.2. Integram o presente edital, os seguintes anexos:

ANEXO I.	Termo Referência
ANEXO II.	Minuta da Ata de Registro de Preços
ANEXO III.	Minuta do Contrato
ANEXO IV.	Modelo de proposta

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DO VALOR:

2.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta dos orçamentos das respectivas unidades contratantes, que poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62, da Lei Federal nº 8.666/1993, em sua atual redação, combinado com o artigo 8º, § 3º, do Decreto Municipal nº 11.005/2016.



**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

2.2. Os valores estimados desta licitação são aqueles constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar desta licitação as empresas legalmente constituídas que satisfaçam as exigências fixadas neste edital e apresentem os documentos nele exigidos.

3.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.2.1. Empresa sob forma de consórcio ou cooperativas.

3.2.2. Que sejam organização da sociedade civil de interesse público – OSCIP, conforme Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário.

3.2.3. Empresas que estejam em regime de falência, concordata ou recuperação judicial.

3.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993;

3.2.5. Empresas declaradas inidôneas ou suspensas de licitar/contratar com a Administração Pública, ou seja, quaisquer dos entes federados, (art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93), bem como impedida de licitar com a Prefeitura Municipal do Natal, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

3.2.6. Empresas que tenham sócio ou empregado com relação familiar ou parentesco no âmbito da Administração Pública Direta, Indireta e Fundacional dos Poderes Legislativo e Executivo Municipal, por cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de Agentes Públicos (Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Procurador-Geral do Município, e Vereadores) e de servidores investidos em cargo de direção, chefia ou assessoramento).

3.3. As informações necessárias à verificação do cumprimento das condições elencadas no item anterior poderão ser obtidas em qualquer registro cadastral dos órgãos ou entidades da Administração Pública, aí incluídos os sítios do SICAF, do Portal da Transparência do Governo Federal e do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

4. DO CREDENCIAMENTO:

4.1. No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, cada empresa far-se-á representar por seu sócio ou pessoa por ela credenciada.

4.2. O credenciamento será realizado pela apresentação dos seguintes documentos:

4.2.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, acompanhados de suas eventuais alterações devidamente registrado na Junta Comercial ou no órgão competente, e quando



**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

for o caso, documento de eleição de administradores ou inscrição no registro público de empresas mercantis;

4.2.2. Carteira de identidade ou documento equivalente;

4.2.3. Procuração ou carta de credenciamento, conforme modelo III, em anexo, firmada por quem detenha poderes para tanto, conforme o disposto no ato constitutivo, estatuto ou contrato social.

4.2.4. Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo I, em anexo. A empresa que declarar falsamente o cumprimento dos requisitos de habilitação terá documentação encaminhada à assessoria jurídica para ser responsabilizada.

4.2.5. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração de que atendem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para que possam fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei, conforme modelo II, do edital.

4.3. Se a empresa se fizer representar por seu sócio, ficará dispensado de apresentar o documento elencado no item 4.2.3.

4.4. Os documentos poderão ser apresentados em versão original ou cópia autenticada em cartório ou pelo Pregoeiro.

4.5. Os documentos acima deverão ser apresentados fora dos envelopes de proposta e habilitação.

4.6. Somente as licitantes credenciadas poderão ofertar lances.

4.7. As licitantes que decidirem pelo envio dos envelopes, sem que se efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante no envelope de proposta.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

5.1. A proposta de preços deverá ser apresentada em envelope lacrado no qual se identifiquem, externamente, o nome da licitante, o número e a data da licitação, a inscrição "PROPOSTA DE PREÇOS" e deverá conter as informações constantes no Formulário Padronizado de Proposta de Preços – Anexo IV:

5.2. O Formulário Padronizado de Proposta de Preços – Anexo IV, a ser preenchido pela licitante, deverá conter:

5.2.1. Assinatura do representante legal da empresa;

5.2.2. Descrição dos serviços a serem prestados de acordo com o Anexo I, com a indicação obrigatória do preço unitário e total de cada item do lote, em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, devendo ser computado neste valor todos os tributos, tarifas e despesas de qualquer natureza, incidentes sobre a entrega do objeto; e



**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

5.2.3. Indicação dos números do CNPJ e de inscrição estadual e/ou municipal conforme o termo de referência.

5.2.4 - os nomes e números do banco, agência bancária e número da contracorrente, os quais serão apostos nos campos indicados no formulário padronizado de proposta.

5.3. Caso a licitante pretenda executar o objeto desta licitação por intermédio de outro estabelecimento da empresa (matriz ou filial), deverá indicar o CNPJ desse estabelecimento no formulário padronizado de proposta.

5.4. O valor ofertado pela licitante deverá incluir todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto da contratação.

5.5. A apresentação da proposta de preços implica a aceitação total das condições deste Pregão.

5.6. O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

6.1. Será iniciada a sessão pública do Pregão com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas, verificando a compatibilidade do preço cotado e a conformidade da descrição da entrega do objeto ofertado com as exigências do edital, sob pena de desclassificação.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

7.1. No dia, hora e local designados neste edital, na presença das empresas licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro receberá, em envelopes distintos, devidamente lacrados, os documentos exigidos para habilitação e a proposta de preços.

7.2. Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e proposta de preços fora do prazo estabelecido neste edital.

7.3. As licitantes que decidirem pelo envio do envelope sem a participação na fase de lances, conforme definido no subitem 4.7, deverão encaminhar a declaração de que trata o subitem 4.2.4, em envelope separado da documentação e proposta de preços, para que se promovam as devidas verificações quanto ao citado documento. A ausência da referida declaração impede a participação da licitante no certame.

7.4. Serão abertos primeiramente os envelopes de "PROPOSTA DE PREÇOS", o qual deverá conter os documentos, e, em seguida, será procedida a verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

7.5. Erros no preenchimento da proposta de preços não são motivos suficientes para desclassificação da proposta, antes da fase de lances, quando a Planilha puder ser ajustada sem que haja a majoração do preço final ofertado e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.6. Será desclassificada a proposta de preços que deixar de apresentar as informações exigidas no item anterior ou, após a fase de lances, apresentar valores manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não demonstrem sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos são coerentes com os praticados no mercado.

7.7. A falta de data e/ou assinatura e/ou rubrica da proposta de preços poderá ser suprida pelo representante legal da licitante com poderes para esse fim presente à reunião de abertura dos envelopes “Proposta de Preço”, não sendo motivo para desclassificação;

7.8. A falta do CNPJ e/ou endereço/dados completo poderá, também, ser preenchida pelos constantes dos documentos apresentados dentro do Envelope nº 02 – HABILITAÇÃO.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS, DA FASE DE LANCES E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA:

8.1. O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela, poderão ofertar lances verbais, de valores distintos e decrescentes.

8.2. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

8.3. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no subitem 8.1, o Pregoeiro, atendendo ao que estabelece o art. 4º, inciso IX da Lei Federal nº 10.520/2002, adotará os seguintes critérios:

8.3.1. Quando houver somente um ou dois preços válidos propostos, o Pregoeiro convocará as melhores propostas subsequentes, completando o número de três, para que seus autores possam apresentar lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, quaisquer que sejam os preços inicialmente ofertados;

8.3.2. Caso não haja representante credenciado dentre as licitantes convocadas para completar o número de três, serão considerados os preços ofertados por estas licitantes constantes no envelope de proposta de preços, para efeito de classificação final, não havendo nenhuma hipótese de nova convocação de licitantes remanescentes para oferta de lances verbais.

8.4. Somente será efetivada a competição, relativamente à oferta de lances verbais, com as licitantes devidamente credenciadas, aptos para tal fim.

8.5. Os lances serão ofertados pelo preço global dos itens que integram o lote.

8.6. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra a licitante, na ordem decrescente dos preços.

8.7. Não caberá retratação dos lances ofertados.

8.8. É vedada a oferta de lance verbal com vista ao empate.



**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

8.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante para efeito de ordenação das propostas.

8.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagadas pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.11. Encerrada a etapa de lances, classificando-se em primeiro lugar empresa de grande ou médio porte, será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123, conforme segue:

8.11.1. Identificar-se-ão as propostas ofertadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem até 5% (cinco por cento) superiores à primeira classificada;

8.11.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte, enquadrada no subitem 8.11.1, mais bem classificada poderá apresentar lance inferior àquela classificada em primeiro lugar, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo Pregoeiro, situação em que passará à condição de primeira colocada;

8.11.3. A ausência de apresentação do lance no prazo estipulado no subitem anterior, implicará na decadência do direito conferido pela Lei Complementar nº 123, sendo convocadas as empresas remanescentes na ordem de classificação, que se encontrem no subitem 8.11.1, para o exercício do mesmo direito.

8.11.4. Na hipótese de não ser adjudicado o objeto à microempresa ou empresa de pequeno porte enquadrada no subitem 8.11.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

9. DA HABILITAÇÃO:

9.1. Após aceitação da proposta de menor preço global do lote, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope de “HABILITAÇÃO” para análise da documentação descrita neste item.

9.2. Para fins de habilitação jurídica e a licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

9.2.1. A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:

9.2.1.1. - cédula de identidade;

9.2.1.2. - registro comercial, no caso de empresa individual;

9.2.1.3. - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.2.1.4. - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.2.1.5. - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.3. Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, a licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

9.3.1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).

9.3.2. Prova de regularidade com as Fazendas Estadual, Municipal e da Dívida Ativa Estadual, do domicílio ou da sede do licitante, ou outra equivalente.

9.3.3. Prova de regularidade com a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito) – emitida em conjunto com a certidão do item 9.3.1;

9.3.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS).

9.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT).

9.4. Para fins de comprovação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar:

9.4.1. Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade de cobertura de eventos e edição de vídeo de acordo com o objeto da licitação.

9.4.1.1. O atestado deve ser assinado por representante devidamente autorizado da instituição contratante, com firma reconhecida (quando não se tratar de órgão público). O atestado apresentado deve trazer indicação clara e legível do cargo e nome do representante da empresa que o assina, bem como dados para contato (telefone e e-mail), para eventual conferência.

9.4.2. Para os serviços previstos constantes nos itens 43, 44, 45, 46 e 47, as licitantes deverão apresentar comprovação de Registro da Empresa, e de seu Responsável Técnico, junto a entidade profissional competente, bem como o Atestado de Capacidade Técnica, registrado na respectiva entidade que indique aptidão para desempenhar a contratação/seleção dos profissionais envolvidos.

9.4.3. A empresa que produz conteúdo audiovisual tem que apresentar o registro na Agência Nacional do Cinema/Ancine.

9.4.2. Outras comprovações técnicas, se for o caso, conforme exigidas no termo de referência, parte integrante deste edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

9.5. Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, deverá ser apresentado:

9.5.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício financeiro, ou cópia autenticada do Livro Diário, pertinente ao Balanço Patrimonial e demonstrações financeiras, neste caso, inclusive, juntando-se cópia dos termos de abertura e encerramento do referido livro, já exigíveis e apresentados na forma da lei, em qualquer das situações devidamente registrados na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicações no Diário Oficial;

Parágrafo único: As microempresas e empresas de pequeno porte ficam dispensadas de apresentar o balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras, nos termos da legislação vigente.

9.5.2) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Concordata, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com validade de até 90 dias da data de sua emissão, caso não expresse outro prazo na certidão.

9.6. Para empresas com sede em Natal/RN: Certidão Negativa de Débito Ambiental – CNDA, expedida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo – SEMURB/PMN (Lei Promulgada nº 120/1995).

9.7. Deverão constar, ainda, no envelope de habilitação as seguintes declarações:

9.7.1. Declaração, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, modelo IV, em anexo;

9.7.2. Declaração do cumprimento ao disposto no artigo 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal, quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, modelo V, em anexo.

9.8. Caso conste algum documento habilitatório com data de validade expirada, o pregoeiro poderá efetuar consulta nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões a fim de obter as informações necessárias à habilitação do licitante.

9.9. Caso a empresa licitante pretenda executar o objeto desta licitação por intermédio de outro estabelecimento da empresa (matriz e/ou filial), deverá informar o CNPJ desse estabelecimento, conforme subitem 5.3, para consulta online, visando à comprovação de sua regularidade fiscal. Se o estabelecimento não for cadastrado ou encontrar-se irregular, a empresa deverá apresentar todos os documentos de regularidade fiscal em nome deste.

9.10. À microempresa ou empresa de pequeno porte que esteja com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de 5 dias úteis, a contar do momento que o pregoeiro declarar a licitante vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, por requerimento da interessada e a critério da Administração Pública, para regularização da



**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.10.1. A prorrogação do prazo previsto acima poderá ser concedida, a critério desta SEMAD, quando requerida pelo licitante, mediante justificativa.

9.10.2. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal.

9.10.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 9.10 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, sendo facultado à SEMAD convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

9.11. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará a licitante inabilitada, sendo convocado outra licitante, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções legais cabíveis.

9.12. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora e, caso não haja interposição de recursos, ser-lhe-á adjudicado o objeto do certame, encaminhando-se os autos à autoridade competente para que se proceda à homologação da licitação.

9.13. O Pregoeiro manterá em seu poder os documentos das demais licitantes, pelo prazo de 15 (quinze) dias, após a homologação da licitação, devendo as licitantes retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos.

9.14. Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, devendo ser assinada pelo Pregoeiro, pelos assistentes e por todos os representantes das licitantes presentes.

10. DA POSSIBILIDADE DE REDUÇÃO DE PREÇOS:

10.1. Visando a formação de cadastro de reserva na ata de registro de preços, após declaração da licitante vencedora pelo pregoeiro, as demais licitantes poderão se manifestar quanto à redução dos seus preços ao valor da proposta de preços vencedora.

10.2. A apresentação de novas propostas de preços, na forma do item anterior, não prejudicará o resultado do certame em relação a licitante vencedora.

10.3. Havendo mais de uma licitante que aceite reduzir seu preço, estas serão classificadas segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

10.4. Serão observados os procedimentos de julgamento das propostas de preços e avaliadas as condições de habilitação das licitantes, na forma dos itens 8 e 9 do edital.

10.5. A proposta de preços da licitante, que decidir reduzir seu preço ao valor da proposta vencedora, terá validade de 12 meses, a partir da homologação e terá seu preço registrado na ata de registro de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

11.1. Declarado a vencedora, qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, manifestar a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto a licitante vencedora.

11.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitação, no endereço indicado no subitem 16.1 do edital.

11.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

12. DO REGISTRO DE PREÇOS:

12.1. Após homologação da licitação, a Comissão de Registro de Preços observará, entre outras, as seguintes condições:

I – serão registrados os preços e quantitativos da licitante vencedora;

II – será incluído na respectiva Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro das licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais aos da licitante vencedora, na sequência da classificação do certame, conforme termos constantes da ata complementar da sessão pública;

III – o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Governo Federal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e

IV – a ordem de classificação das licitantes registradas na ata deverá ser respeitada nas contratações.

12.1.1. O registro de preços a que se refere o inciso II do subitem anterior tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata de registro de preços.

12.2. A(s) licitante(s) vencedora(s) do certame será(ão) convocada(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços - Anexo II do edital, no prazo de até 5 dias úteis, contados da data do recebimento do documento oficial de convocação, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela SEMAD.

12.2.1. Para assinatura da ata de registro de preços, a(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar procuração do representante legal da empresa e/ou contrato social e documento de identidade, devidamente autenticados. Será exigida, ainda, a comprovação



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

das condições de habilitação exigidas no edital.

12.2.2. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas.

12.2.3. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a ata de registro de preços dentro do prazo estabelecido no subitem 12.2, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

12.2.4. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas neste edital e seus anexos, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.

12.2.5. A ata de registro de preços terá a validade de até 12 meses a contar da data de sua assinatura, incluída eventuais prorrogações, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

12.2.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

12.3. Durante a vigência da ata de registro de preços, os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto na hipótese de revisão em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, na forma estipulada na alínea “d” do inciso II do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993 e art. 18 do Decreto Municipal nº 11.005/2016.

12.3.1. Será realizada pesquisa de mercado, a cada 6 meses, a fim de comprovar a vantajosidade dos preços registrados.

12.3.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a SEMAD convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

12.3.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

12.3.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

12.3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a SEMAD poderá:

12.3.3.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

12.3.3.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

12.3.3.3. Não havendo êxito nas negociações, a SEMAD deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12.4. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- I - descumprir as condições do edital e da ata de registro de preços;
- II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV - sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 87, da Lei Federal nº 8.666, de 1993](#), ou no [art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 2002](#).

12.4.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do subitem anterior será formalizado por despacho da SEMAD, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.4.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

12.4.3. Em qualquer das hipóteses anteriores, concluído o processo, a SEMAD poderá convocar as licitantes que reduziram seus preços ao valor da proposta de preços vencedora para assinatura da ata de registro de preços.

13. DO CONTRATO:

13.1. Será firmado o contrato com a vencedora que terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei Federal nº 8.666/1993, conforme Anexo III do edital.

13.2. O prazo para assinatura do contrato será de 5 dias úteis, contados da convocação do Órgão Responsável para a sua formalização, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, desde que devidamente justificado.

13.3. Na hipótese da empresa vencedora não assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido no item anterior, o Pregoeiro convocará nova Sessão Pública, onde examinará a qualificação das licitantes, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

13.4. O local da prestação dos serviços e o prazo de execução estão definidos no Termo de Referência e na minuta do contrato, partes integrantes deste Edital.

13.5 – As obrigações da contratada e da contratante, estão elencadas no Termo de Referência e na minuta do contrato, partes integrantes do Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

14. DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado após a execução dos serviços na seguinte forma:

14.1. A prestação dos serviços estão relacionado no instrumento convocatório e implantado conforme o termo de referência, parte integrante do edital.

14.2. Mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, conferência e o devido "atesto" fornecido pelo fiscal do contrato especialmente designado para o seu recebimento, através de Ordem Bancária emitida em nome da vencedora e creditada em sua Conta Corrente que deverá estar especificada no corpo da referida Nota Fiscal, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas em código de barras, mediante apresentação das respectivas Certidões Negativas de débito ou positivas com efeito de Negativa atualizadas, no tocante à regularidade fiscal e trabalhista.

14.3. No caso de aplicação de eventual multa o valor respectivo será deduzido da fatura a ser paga.

14.4. Será realizada a retenção de tributos e contribuições federais, conforme estabelecido na Lei Federal nº 9.430/96 e na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

14.5. Não ocorrerá a retenção nos pagamentos efetuados a pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional).

14.6. Para efeito do disposto no subitem anterior, a pessoa jurídica deverá apresentar declaração, assinada pelo seu representante legal, na forma do Anexo IV da IN RFB nº 1234.

14.7. No caso de eventual atraso de pagamento, motivado pelo CONTRATANTE, o valor do débito será atualizado desde a data final prevista para a sua liquidação até a data do efetivo pagamento. A atualização monetária será calculada pró-rata dia, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), apurado no mês anterior.

14.8. O preço será fixo e irrevogável.

15. DAS PENALIDADES:

15.1. Aquele que, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta de preços, não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta de preços, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal do Natal, pelo prazo **de até 5 anos**, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1. O Setor de Licitação prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 14h00, na Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59025-520 Natal/RN, pelo telefone (84) 3232-4985 ou, preferencialmente, pelo e-mail: pregao.semad@natal.rn.gov.br.

16.2. Até 2 dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o presente instrumento convocatório, através do e-mail: pregao.semad@natal.rn.gov.br.

16.3. Até 3 dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, as empresas interessadas em participar do certame poderão esclarecer dúvidas a respeito das condições do edital exclusivamente através do e-mail: pregao.semad@natal.rn.gov.br.

16.4. No julgamento da habilitação e das propostas de preços, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

16.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

16.6. A Secretaria Municipal de Administração poderá revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do artigo 49, da Lei Federal nº 8.666/1993.

16.7. Fica eleito o foro de Natal Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro.

Natal, 07 de maio de 2018.

Narciso Rafael Freitas de Sousa
Pregoeiro da SEMAD



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO:

1.1 – O presente termo de referência tem por objeto Procedimento Licitatório, do tipo Menor Preço Global, na Modalidade de Pregão Presencial, por meio do Sistema de registro de preços, destinada a selecionar proposta mais vantajosa, para contratação de empresa especializada na locação de solução integrada de sistema de visualização, gerenciamento gráfico, áudio, monitoramento e videoconferência para ambientar espaços com recursos audiovisuais multimídia com prestação de serviços técnicos especializados de infraestrutura lógica e elétrica, ajustes e todas as adequações dos ambientes que se façam necessárias para o perfeito funcionamento da referida solução, incluindo montagem, instalação, configuração, customização, capacitação e operação assistida na solução adquirida e desmontagem, a fim de atender as necessidades dos eventos promovidos e/ou patrocinados pela Prefeitura Municipal do Natal, conforme especificações e condições estabelecidas neste termo de referência.

1.2 – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

LOTE ÚNICO:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT.
01	Painel de LED P10MM, Outdoor de alta resolução, montado em estrutura de alumínio, medindo 3,00x4,00m, incluindo notebook.	Diária	370
02	Monitor de LFD para Vídeo Wall, de 55" e 60".	Diária	350
03	Monitor de LED para Vídeo Wall de 80".	Diária	350
04	Monitor Interativo Touch Screen entre 65" e 70".	Diária	250
05	Televisor LED no mínimo com 80".	Diária	175
06	Suporte e acabamento Vídeo Wall.	Diária	360
07	Gerenciador Gráfico (servidor de Vídeo Wall).	Diária	360
08	Monitor LED para estações de trabalho.	Diária	390
09	Conversor de Vídeo DVI/HDMI.	Diária	350
10	Matriz de Vídeo HDMI 8x8.	Diária	355
11	Equipamento reproduzidor de mídia Blu-ray	Diária	386
12	Projektor Multimídia 4200 Ansi Lumens com suporte para fixação no teto.	Diária	365
13	Monitor LCD 17' – Entrada para UHF/VHF/CATV.	Diária	360
14	Monitor LCD 29' – Entrada para UHF/VHF/CATV.	Diária	375
15	Monitor LCD 32' – Entrada para UHF/VHF/CATV	Diária	360
16	Monitor LCD 42' – Entrada para UHF/VHF/CATV	Diária	360
17	Monitor LCD 50' – Entrada para UHF/VHF/CATV	Diária	350
18	Nobreak – 0,6 KVA, BIVOLT (110/220)	Diária	770
19	Projektor Multimídia com 3.000 ansi lumens, resolução 1024x720.	Diária	426
20	Projektor Multimídia com 5.000 ansi lumens. Com controle indicador vermelho tipo LASER.	Diária	405
21	MESA DE CORTE para vídeo de projeção.	Diária	335



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

22	TELA DE PROJEÇÃO COM TRIPÉ – 1,50 x 2,00m.	Diária	407
23	PROJEÇÃO COM TRIPÉ – 1,80x1,80/Moldura 1,80x2,40 – 2,30x3,00	Diária	401
24	TELA DE PROJEÇÃO 4X3M, montado em estrutura de treliça de alumínio.	Diária	394
25	TELA DE PROJEÇÃO 6X5M, montado em estrutura de alumínio.	Diária	340
26	TELA DE PROJEÇÃO 7X5M, montado em estrutura de alumínio.	Diária	338
27	TV DE PLASMA – 46' com suporte	Diária	560
28	TV DE PLASMA – 42' com suporte	Diária	596
29	CD PLAY – tipo carrossel (capacidade de 5 CDS)	Diária	135
30	APARELHO DE DVD – DVD Player.	Diária	196
31	DISTRIBUIDOR VGA – MP3-DVD, CD, CD RRW.	Diária	135
32	RÁDIO COMUNICADOR, com acessórios.	Diária	740
33	TRANSFORMADORES BIVOLTS	Diária	181
34	ESTABILIZADORES 300KVA BIVOLTS	Diária	470
35	NOBREAK de 1,5 KVA	Diária	1050
36	MICROCOMPUTADOR DUAL CORE, com HD de 500GB, Monitor de 17,5", Gravador de DVD	Diária	1330
37	CANETA LASER – PONTEIRO LUMINOSO PARA USO EM PROJEÇÃO. DANGER – 5 PONTAS/TIPO POINTER	Diária	391
38	NOTEBOOK COM SOFTWARE NECESSÁRIOS, BIVOLT (110/220), TELA 14,1', 500 GB HD, COM LEITOR E GRAVADOR DE CD E DVD, 2,6 GHZ, PENTIUM 4 OU SIMILAR, WINDOWS XP COM OFFICER PROFISSIONAL.	Diária	418
39	IMPRESSORA TIPO 1 – Laser colorida, com impressão de 8PPM em modo normal colorido, impressão de 20 PPM em modo normal preto e branco, resolução de impressão de 600x600 DPI, bandeja interna para papel A-4, ofício, carta, envelopes, etiquetas e transparências.	Diária	717
40	IMPRESSORA TIPO 2 – Laser multifuncional, com scanner de resolução 600x1200 DPI; Impressora com resolução de 4800x1200 DPI, com velocidade de 14 PPM em preto e branco, e 8 PPM em cores; Copiadora com velocidade de 13 CPM em preto e 9 CPM a cores.	Diária	732
41	IMPRESSORA TIPO 3 – Jato de tinta com 02 cartuchos sobressalentes (Preto e colorido).	Diária	650
42	IMPRESSORA TIPO 4 – Impressora térmica com rolo para etiquetas	Diária	640
43	Operador de Equipamento Áudio Visual	Diária	470
44	Operador Técnico de Informática	Diária	478
45	Cobertura de eventos em geral, com 02 câmeras full HD (1.920x1.080), incluindo: 02 câmeras, kit iluminação, 01 tripé, 01 mesa de corte, 02 cinegrafistas, 01 editor de corte. Com 01 cópia em DVD.	Diária	346
46	Cobertura de eventos em geral, gravação e transmissão simultânea, com 03 câmeras, kit iluminação, 02 tripés, 01 mesa de corte, 03 cinegrafistas, 01 editor de corte e acessórios em geral. Com 01 cópia em DVD.	Diária	304
47	Edição simples de vídeo das coberturas dos eventos, sem roteiro, incluindo: caracteres, efeitos de transição e 02 cópias em DVD.	Edição Simples	851

1.2.1 – O CONTRATANTE não se obriga a adquirir a quantidade registrada, podendo solicitar o fornecimento de itens individualmente e em percentuais menores, conforme necessidade demandada.



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 – A contratação se faz necessária para suprir a demanda dos órgãos que compõem a Administração Pública Municipal em relação aos objetos licitados, mantendo registrado o preço do material para aquisições futuras, conforme necessidades de cada órgão, o que gera um melhor custo x benefício para a Administração Pública, evitando desperdícios.

2.2 – A realização do procedimento licitatório, na modalidade Registro de Preços, proporcionará condições favoráveis para atendimento das demandas, bem como a redução de gastos, uma vez que a Administração Pública mesmo tendo necessidade de contratações frequentes, não é obrigada a contratar todo o quantitativo pré estipulado.

2.3 – Os eventos promovidos pela Prefeitura do Natal dependem do uso das facilidades proporcionadas pelos recursos tecnológicos provenientes da solução pretendida, de modo a prover ambiente de monitoramento capaz de fazer frente as complexidades oriundas dos ativos de rede e de negócio a serem geridos em toda a execução dos eventos.

3 – DA VIGÊNCIA:

3.1 – A Ata de Registros de Preços terá sua vigência não superior a 01 (um) ano, a partir da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, conforme determina o artigo 15, § 3º, III da lei Federal nº 8666/1993.

3.1.1 – Os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão duração adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, nos moldes do artigo 57 da lei federal nº 8666/1993.

4 – DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, DO PRAZO DE ENTREGA E DO LOCAL

4.1– O fornecimento estará diretamente vinculado a expedição da Ordem de Compra pelo Órgão solicitante.

4.2– O Órgão solicitante marcará data, horário e local para efetuar a cessão e instalação dos equipamentos, devendo a CONTRATADA ser comunicada com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis antes da realização do evento.

4.3 – A instalação dos equipamentos deverá ser feita no local onde acontecerá o evento, que será no âmbito do Município de Natal, e deverá ser concluída até no máximo 24 (vinte e quatro) horas antes do início do evento.

5 – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

5.1 – De acordo com os artigos 73 e 76 da Lei nº 8.666/93, o objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido da forma como segue:

5.1.1 – Provisoriamente, imediatamente depois de efetuada a instalação, para efeito de posterior verificação de conformidade do material com as especificações do edital de licitação;

5.1.2 – Definitivamente, após a verificação da sua conformidade com as especificações contidas na proposta apresentada e/ou no edital e seus anexos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

5.2 – Caberá ao órgão contratante proceder à verificação da qualidade, quantidade e conformidade técnica do serviço a ser entregue, por intermédio de servidor ou equipe designada pelo próprio órgão, o qual atestará a conformidade do serviço e, sendo o caso, o seu efetivo recebimento, na nota fiscal.

5.3 – Os itens que estiverem em desacordo com as especificações exigidas no certame, ou apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para o uso, serão recusados parcial ou totalmente, conforme o caso, devendo a CONTRATADA substituí-los de imediato, respeitando o prazo estabelecido no item 4.3 deste termo de referência.

5.4 – A notificação suspende o prazo de recebimento e de pagamento, até que a irregularidade seja sanada, dentro dos prazos previstos.

5.5 – A entrega do objeto pela empresa e o seu recebimento pelo órgão contratante, não implica em sua aceitação definitiva, que será caracterizada pela atestação da nota fiscal correspondente.

6 – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO/INSTALAÇÃO/DESMONTAGEM DO OBJETO

6.1 – A CONTRATADA deverá efetuar as montagens, cessão e desmontagens de acordo com a solicitação do Órgão Contratante, em qualquer dia da semana, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

6.2 – A instalação do objeto deverá estar concluída no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do evento.

6.3 – O objeto deverá ser instalado no local a ser indicado pelo Órgão Contratante, que deverá ser no âmbito do Município de Natal.

6.3.1 – Para os itens que demandem instalação, o transporte (frete) até a origem da instalação, bem como a instalação e montagem, deverão ser realizados pela empresa fornecedora do equipamento.

6.4 – Durante todo o período de realização do evento, a CONTRATADA deverá disponibilizar no local:

6.4.1 – Equipe técnica portando as devidas ferramentas e materiais necessários à realização do serviço, de modo a solucionar todo e qualquer eventual problema que possa surgir;

6.4.2 – Proporcionar segurança e vigilância permanente sobre os equipamentos, materiais e ferramentas utilizadas na prestação do serviço, não cabendo aos Órgãos Contratantes arcar com qualquer despesa relativa a danos, desaparecimento, roubo ou furto das estruturas, equipamentos, materiais e ferramentas.

6.5 – Os equipamentos deverão ser novos, de modo a assegurar o seu perfeito funcionamento, bem como serem compostos por hardware, software, firmware, cabos e acessórios necessários à sua completa instalação, configuração e operação.

6.6 – Os equipamentos deverão ter capacidade de processamento e memória suficientes para operar com todas as suas capacidades e funções solicitadas neste termo de referência, inclusive com capacidade de executar mais de uma função simultaneamente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

6.7 – Os serviços deverão tomar por base as proposições e especificações técnicas deste Termo de referência.

6.8 – Caso ocorram defeitos ou falhas que impossibilitem o uso dos equipamentos durante a realização do evento, a CONTRATADA deverá providenciar a substituição dos equipamentos defeituosos ou que não estejam atendendo a demanda satisfatoriamente no prazo de máximo de até 1 (uma) hora.

6.9 – A desmontagem de todos os equipamentos montados/instalados deverá ser iniciada logo após o término dos eventos, devendo se estender até no máximo 02(dois) dias corridos após a realização dos eventos.

6.10 – A CONTRATADA deverá manter sempre presente durante todo o período de montagem, realização do evento e desmontagem, pelo menos um de seus representantes, através do qual serão mantidos todos os entendimentos com a comissão organizadora do evento.

6.11 – Todos os serviços deverão ser executados com zelo e cuidado respeitando sempre as normas técnicas e segurança e Medicina do Trabalho.

6.12 – A CONTRATADA é totalmente responsável pelo transporte de todos os materiais e ferramentas necessárias pelas montagens, instalações e desmontagens dos equipamentos no local onde se realizarão os eventos em tempo suficiente para cumprir o estabelecido no Edital e seus Anexos.

6.13 – No caso dos Objetos 43, 44, 45, 46 e 47, do subitem 1.2.1, deverá ser disponibilizada equipe profissional com experiência comprovada na área de cobertura de eventos e edição de vídeos.

7 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1 – As Licitantes deverão apresentar Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade de cobertura de eventos e edição de vídeo de acordo com o objeto da licitação.

7.2. O(s) atestado(s) deve(m) conter o nome, endereço e o telefone de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio com a qual as Secretarias possam manter contato com a (s) pessoa(s) declarante(s).

7.3. Para os serviços previstos constantes nos Objetos 43, 44, 45, 46 e 47, do subitem 1.2.1, as Licitantes deverão apresentar comprovação de Registro da Empresa, e de seu Responsável Técnico, junto ao Conselho Regional de Administração – CRA, bem como Atestado de Capacidade Técnica, registrado no CRA, que indique aptidão para desempenhar a contratação/seleção dos profissionais envolvidos.

7.4 – A empresa que produz conteúdo audiovisual tem que estar registrada pela Agência Nacional do Cinema/Ancine.



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 – Entregar os produtos/serviços, conforme especificações e condições contidas neste Termo de Referência e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do Termo de Referência.

8.2 – Substituir o material que estiver fora das especificações contidas no presente Termo de Referência ou que apresentar defeito ou imperfeição, sem qualquer ônus para a contratante.

8.3 – Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

8.4 – Comunicar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada no fornecimento dos materiais/serviços.

8.5 – Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

8.6 – Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para os Órgãos e Secretarias Municipais de Natal.

8.7 – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega dos materiais.

8.8 – Responsabilizar-se por todo o ônus referente a entrega dos produtos nos locais indicados pelo contratante, dentro dos limites do Município do Natal.

8.9 – Sempre prestar informações e esclarecimentos solicitados pelo Órgão Contratante.

8.10 – Obriga-se a efetuar a entrega dos materiais/serviços e a emitir as notas fiscais, conforme quantitativo estabelecido na nota de empenho.

8.11 – Indicar um representante da empresa junto ao CONTRATANTE, para solucionar problemas que possam surgir durante a execução dos serviços.

8.12 – A empresa vencedora no processo licitatório deverá fornecer produtos de boa qualidade, novos, de primeiro uso e deverão estar de acordo com as descrições previstas neste Termo de Referência e com as normas legais.

8.13 – Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações, e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no cumprimento das obrigações do contrato, ficando ainda, a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

8.14 – Fornecer sempre à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada novo(s) documento(s) que comprove(m) todas as condições de habilitação e



**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

qualificação exigida para contratação, bem como os que comprovarem as suas compatibilidades com as obrigações assumidas.

8.15 – Manter durante a execução da Ata de Registro de Preços todas as condições exigidas para qualificação e habilitação estabelecida no Edital da Licitação;

8.16 – Manter os seus empregados devidamente identificados com crachás e/ou uniformes apropriados durante a entrega, montagem, desmontagem, execução e instalação dos equipamentos no local indicado pelo CONTRATANTE.

8.17 – Em nenhuma hipótese a CONTRATADA poderá veicular a publicidade ou qualquer outra informação a cerca das atividades realizadas sem prévia autorização da CONTRATANTE.

9 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 – Fiscalizar e acompanhar o contrato, ficando essa obrigação sob a responsabilidade do fiscal do contrato do Órgão contratante.

9.2 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA.

9.3 – Comunicar a licitante vencedora qualquer irregularidade constada no cumprimento de suas obrigações.

9.4 – Aplicar as penalidades cabíveis por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

9.5 – Pagar a importância correspondente aos serviços, no prazo contratado e nas condições pactuadas.

9.6 – Proporcionar todas as facilidades para que a empresa fornecedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9.7 – Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor.

10 – DAS PENALIDADES

10.1 – No caso de atraso injustificado, ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com os Órgãos da Administração Pública Municipal, as sanções administrativas aplicadas ao licitante serão as seguintes:

10.1.1 – Advertência;

10.1.2 – Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

10.2 – A licitante vencedora que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou



**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e de contratar com as Secretarias e Órgãos da Administração Pública Municipal e, será descredenciado do Sistema de Cadastro de Licitantes, mantido pelo Município de Natal/RN, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no Contrato e das demais cominações legais.

10.3 – Na hipótese de descumprimento de qualquer das condições avençadas, implicará multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado para o fornecedor.

10.4 – Não havendo mais interesse da Administração Pública Municipal na execução parcial ou total da Ata de Registro de Preços, em razão do descumprimento pelo Fornecedor Registrado de qualquer das condições estabelecidas para a prestação dos serviços objeto deste certame, implicará na aplicação de processo administrativo que poderá culminar na perda do direito de licitar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos.

10.5 – O descumprimento total ou parcial da obrigação, nos termos do item 10.4 ensejará, além da sanção prevista no próprio item, a sanção prevista no subitem 10.1.2 deste Termo de Referência.

10.6 – As multas a que se referem os itens acima serão descontadas dos pagamentos devidos pelos Órgãos de Administração Pública Municipal ou cobradas diretamente da Empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas nesta cláusula.

10.7 – Sempre que não houver prejuízo para a Administração Pública Municipal, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

10.8 – O não atendimento a convocação para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ato que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida; ou no caso de não regularização por parte da microempresa ou empresa de pequeno porte da documentação prevista no edital, no prazo também previsto no edital, acarretará em multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado para o fornecedor, sem prejuízo de outras cominações legais.

10.9 – A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

11 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 – O pagamento será efetuado, pela CONTRATANTE, até o 30º (trigésimo) dia corrido após cada entrega e recebimento definitivo dos produtos, devendo a nota fiscal/fatura estar devidamente atestada pelo setor competente, e mediante comprovação de recolhimento dos encargos sociais e fiscais.

11.2 – Para execução do pagamento a Contratada deverá fazer constar, da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do Órgão Contratante, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e respectiva Agência.

11.3 – Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as



**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou representação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Órgão Contratante.

11.4 – Por ocasião da apresentação da nota fiscal/fatura, a CONTRATADA deverá fazer prova do recolhimento mensal dos encargos sociais e previdenciários, quais sejam, INSS, FGTS, Certidões Negativas das Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

11.5 – A Contratante não efetuará o pagamento se no ato do recebimento ficar comprovada a entrega de materiais diferentes das especificações e quantidades constantes na nota de empenho.

11.6 – Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, acompanhado da nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

11.7 – Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

11.8 – Havendo atraso nos pagamentos, o valor devido será acrescido de encargos moratórios, apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, tendo como base a taxa referencial – TR, ou outro índice que venha a substituí-la, calculados pro rata tempore aplicação da seguinte fórmula:

$EM = [(1=TR/100) - 1] N/30 \times VP$, onde,

TR = Percentual atribuído à taxa referencial – TR:

EM = Encargos Moratórios

VP = Valor da parcela a ser pago

N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.”

12 – REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

12.1 – Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, sem prejuízo do disposto nos artigos, 18, 19 e 20, do Decreto Municipal 11.005/2016.

13 – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 – A fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços se dará por meio da Comissão de Registro de Preços que anotarà em registro próprio todas as ocorrências determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos.

14 – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

14.1 – Os preços registrados poderão ser cancelados de acordo com o disposto nos artigos 21 e 22, do Decreto Municipal 11.005/2016.



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

15 – DA PUBLICAÇÃO

15.1 – A eficácia da Ata de Registro de Preços fica condicionada à publicação de seu extrato pela Administração no Diário Oficial do Município, a ser providenciada pela Contratante, nos termos do parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666/1993.

Natal, 09 de março de 2018.

Ovídio Fernandes de Oliveira Sobrinho
Chefe do Setor de Cadastro e Instrução de Processos
Mat.: 72.358-0

(OBS: ORIGINAL ASSINADO NOS AUTOS E CERTIFICADO PELO PREGOEIRO)



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I

RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS QUE INTEGRARÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 01) FUNCARTE – Avenida Câmara Cascudo, 434, Centro, CEP 59025-280.
- 02) SETUR – Rua Jundiáí, 644, Tirol, CEP: 59020-120.
- 03) SEL – Rua Potengi, 409, Petrópolis, CEP 59020-030.
- 04) SEMTAS – Avenida Bernardo Vieira, 2180, Dix Sept Rosado, CEP: 59054-000.
- 05) SEMSUR – Rua Princesa Isabel, 313, Ribeira, CEP 59012-400.
- 06) SEMURB – Rua Joaquim Alves, 1976A, Lagoa Nova, CEP 59077-010.
- 07) PROCON – Avenida Ulisses Caldas, 181, Cidade Alta, CEP 59025-090.
- 08) SME – Rua Fabrício Pedrosa 915, Petrópolis, CEP: 59014-030.



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 056.896/2016-69 – SEMAD –SRP.
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 24.054/2018 - SEMAD
VALIDADE: 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta, nesta Capital, representada neste ato pelo seu Secretário, Sr. _____ brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº _____ d _____, considerando o julgamento da licitação de PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2018, publicada no DOM do dia _____, bem como, a classificação das propostas, publicada no DOM de ____/____/2018, e a respectiva homologação conforme fls. _____, do processo _____/_____, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a disposição, por elas alcançadas por _____, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e nos termos desta Ata de Registro de Preços, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 11.178 de 02 de Janeiro de 2017, que regulamento a modalidade pregão; Decreto Municipal nº 11.005, de 29 de Abril de 2016, que regulamento o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de Natal e legislações correlatas, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, (com inclusões e alterações introduzidas pelas Leis Complementares nºs 128/2008, 139/2011, 147/2014), Lei Municipal nº 6.025/2009 e Decreto Municipal nº 8.802 de 07 de julho 2009 e legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação, bem como pelas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

ITEM 01 – DO OBJETO:

1.1 - Registro de Preços para eventual contratação de empresa prestadora dos serviços de locação de solução integrada de sistema de visualização, gerenciamento gráfico, áudio, monitoramento e videoconferência para ambientar espaços com recursos audiovisuais multimídia com prestação de serviços técnicos especializados de infraestrutura lógica e elétrica, ajustes e todas as adequações dos ambientes que se façam necessárias para o perfeito funcionamento da referida solução, incluindo montagem, instalação, configuração, customização, capacitação e operação assistida na solução adquirida e desmontagem, a fim de atender as necessidades dos eventos promovidos e/ou patrocinados pela Prefeitura Municipal do Natal, conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência (Anexo I), do Edital

ITEM 02 – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES:

2.1 - Integram a presente Ata de Registro de Preços: SEMAD, SME, SEMURB, SEMTAS, SEL, SEMSUR, PROCON, SETUR, FUNCART.



**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ITEM 03 – DAS OBRIGAÇÕES DA SEMAD/PMN-ORGÃO GERENCIADOR:

3.1 - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar as vencedoras via fax, ou email, para assinatura da Ata de Registro de Preços e do contrato e retirada da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) Realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Consultar os fornecedores registrados (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do(s) produto(s) /prestação do(s) serviço(s) a outro(s) órgão (ãos) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços;
- g) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente Ata de Registro de Preços;
- h) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente Ata de Registro de Preços.

ITEM 04 – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:

4.1 - O ÓRGÃO PARTICIPANTE e a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) Tomar conhecimento da presente Ata de Registro de Preços, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) Consultar, previamente, a SECRETARIA MUNICIPAL. DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) Verificar a conformidade das condições registradas na presente Ata de Registro de Preços junto ao mercado local, informando a SECRETARIA MUNICIPAL. DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD eventuais desvantagens ou vantagens verificadas;
- d) Encaminhar a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO a respectiva nota de empenho ou documento equivalente
- e) Enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente Ata de Registro de Preços, informando a SECRETARIA MUNICIPAL. DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ITEM 05 – DO REMANEJAMENTO ENTRE ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

5.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos totais fixados pela ata de registro de preços, somado os itens de todos os órgãos, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, no entanto, será permitido o remanejamento de quantitativos entre órgãos participantes da ata de registro de preços.

ITEM 06 – DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES:

6.1 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/1993, no Decreto Municipal 11.005, de 29 de Abril de 2016, relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços.

6.1.1 – Os serviços ou contratações por órgãos que não tenham participado do certame não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, e ainda, o total de adesões por órgãos não participantes do certame não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços.

6.1.2 - Caberá ao fornecedor do objeto licitado, beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do pedido de carona, observados os quantitativos registrados em Ata, desde que este pedido não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

ITEM 07 – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

7.1 - O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do (a) fornecimento/prestação a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata de Registro de Preços;
- c) Prestar o(s) serviço(os) solicitado(s) nos prazos estabelecidos no Anexo I do edital de licitação Pregão Presencial – SRP nº 24.054/2018 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
- d) Fornecer o(s) material(ais) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente Ata de Registro de Preços;
- e) Prestar o(s) serviço(os) solicitado(s) no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente Ata de Registro de Preços;
- f) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD referentes às condições firmadas na presente Ata de Registro de Preços;
- g) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da

Página 28 de 55



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

assinatura da presente Ata de Registro de Preços;

- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços;
- j) Cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao(s) serviço(s), com base na presente Ata de Registro de Preços, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

ITEM 08 – DA VIGÊNCIA:

8.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data da sua publicação do Diário Oficial do Município, não podendo ser prorrogada.

ITEM 09 – DOS PREÇOS REGISTRADOS:

9.1 - Os preços, as quantidades, o(s) fornecedor(es) e as especificações do(s) serviço(s)/material(ais) registrados nesta Ata de Registro de Preços encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

LOTE ÚNICO:

EMPRESA: _____					
CNPJ: _____ FONE: _____ E-MAIL: _____					
END.: _____					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Painel de LED P10MM, Outdoor de alta resolução, montado em estrutura de alumínio, medindo 3,00x4,00m, incluindo notebook.	Diária	370		
02	Monitor de LFD para Vídeo Wall, de 55" e 60".	Diária	350		
03	Monitor de LED para Vídeo Wall de 80".	Diária	350		
04	Monitor Interativo Touch Screen entre 65" e 70".	Diária	250		
05	Televisor LED no mínimo com 80".	Diária	175		
06	Suporte e acabamento Vídeo Wall.	Diária	360		
07	Gerenciador Gráfico (servidor de Vídeo Wall).	Diária	360		
08	Monitor LED para estações de trabalho.	Diária	390		
09	Conversor de Vídeo DVI/HDMI.	Diária	350		
10	Matriz de Vídeo HDMI 8x8.	Diária	355		
11	Equipamento reproduzidor de mídia Blu-ray	Diária	386		
12	Projetor Multimídia 4200 Ansi Lumens com suporte para fixação no teto.	Diária	365		
13	Monitor LCD 17' – Entrada para UHF/VHF/CATV.	Diária	360		
14	Monitor LCD 29' – Entrada para UHF/VHF/CATV.	Diária	375		
15	Monitor LCD 32' – Entrada para UHF/VHF/CATV	Diária	360		
16	Monitor LCD 42' – Entrada para UHF/VHF/CATV	Diária	360		
17	Monitor LCD 50' – Entrada para UHF/VHF/CATV	Diária	350		
18	Nobreak – 0,6 KVA, BIVOLT (110/220)	Diária	770		
19	Projetor Multimídia com 3.000 ansi lumens, resolução 1024x720.	Diária	426		
20	Projetor Multimídia com 5.000 ansi lumens. Com controle	Diária	405		



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	indicador vermelho tipo LASER.				
21	MESA DE CORTE para vídeo de projeção.	Diária	335		
22	TELA DE PROJEÇÃO COM TRIPÉ – 1,50 x 2,00m.	Diária	407		
23	PROJEÇÃO COM TRIPÉ – 1,80x1,80/Moldura 1,80x2,40 – 2,30x3,00	Diária	401		
24	TELA DE PROJEÇÃO 4X3M, montado em estrutura de treliça de alumínio.	Diária	394		
25	TELA DE PROJEÇÃO 6X5M, montado em estrutura de alumínio.	Diária	340		
26	TELA DE PROJEÇÃO 7X5M, montado em estrutura de alumínio.	Diária	338		
27	TV DE PLASMA – 46' com suporte	Diária	560		
28	TV DE PLASMA – 42' com suporte	Diária	596		
29	CD PLAY – tipo carrossel (capacidade de 5 CDS)	Diária	135		
30	APARELHO DE DVD – DVD Player.	Diária	196		
31	DISTRIBUIDOR VGA – MP3-DVD, CD, CD RRW.	Diária	135		
32	RÁDIO COMUNICADOR, com acessórios.	Diária	740		
33	TRANSFORMADORES BIVOLTS	Diária	181		
34	ESTABILIZADORES 300KVA BIVOLTS	Diária	470		
35	NOBREAK de 1,5 KVA	Diária	1050		
36	MICROCOMPUTADOR DUAL CORE, com HD de 500GB, Monitor de 17,5", Gravador de DVD	Diária	1330		
37	CANETA LASER – PONTEIRO LUMINOSO PARA USO EM PROJEÇÃO. DANGER – 5 PONTAS/TIPO POINTER	Diária	391		
38	NOTEBOOK COM SOFTWARE NECESSÁRIOS, BIVOLT (110/220), TELA 14,1', 500 GB HD, COM LEITOR E GRAVADOR DE CD E DVD, 2,6 GHZ, PENTIUM 4 OU SIMILAR, WINDOWS XP COM OFFICER PROFISSIONAL.	Diária	418		
39	IMPRESSORA TIPO I – Laser colorida, com impressão de 8PPM em modo normal colorido, impressão de 20 PPM em modo normal preto e branco, resolução de impressão de 600x600 DPI, bandeja interna para papel A-4, ofício, carta, envelopes, etiquetas e transparências.	Diária	717		
40	IMPRESSORA TIPO 2 – Laser multifuncional, com scanner de resolução 600x1200 DPI; Impressora com resolução de 4800x1200 DPI, com velocidade de 14 PPM em preto e branco, e 8 PPM em cores; Copiadora com velocidade de 13 CPM em preto e 9 CPM a cores.	Diária	732		
41	IMPRESSORA TIPO 3 – Jato de tinta com 02 cartuchos sobressalentes (Preto e colorido).	Diária	650		
42	IMPRESSORA TIPO 4 – Impressora térmica com rolo para etiquetas	Diária	640		
43	Operador de Equipamento Áudio Visual	Diária	470		
44	Operador Técnico de Informática	Diária	478		
45	Cobertura de eventos em geral, com 02 câmeras full HD (1.920x1.080), incluindo: 02 câmeras, kit iluminação, 01 tripé, 01 mesa de corte, 02 cinegrafistas, 01 editor de corte. Com 01 cópia em DVD.	Diária	346		
46	Cobertura de eventos em geral, gravação e transmissão simultânea, com 03 câmeras, kit iluminação, 02 tripés, 01 mesa de corte, 03 cinegrafistas, 01 editor de corte e acessórios em geral. Com 01 cópia em DVD.	Diária	304		
47	Edição simples de vídeo das coberturas dos eventos, sem roteiro, incluindo: caracteres, efeitos de transição e 02	Edição Simples	851		



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	cópias em DVD.				
	VALOR TOTAL DO LOTE	R\$			

ITEM 10 – CADASTRO DE RESERVA

10.1 - O registro das licitantes tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata de registro de preços, nas hipóteses previstas nos arts. 21 e 22 do Decreto Municipal nº 11.005/2016.

LOTE ÚNICO:

EMPRESA: _____					
CNPJ: _____ FONE: _____ E-MAIL: _____					
END.: _____					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Painel de LED P10MM, Outdoor de alta resolução, montado em estrutura de alumínio, medindo 3,00x4,00m, incluindo notebook.	Diária	370		
02	Monitor de LFD para Vídeo Wall, de 55" e 60".	Diária	350		
03	Monitor de LED para Vídeo Wall de 80".	Diária	350		
04	Monitor Interativo Touch Screen entre 65" e 70".	Diária	250		
05	Televisor LED no mínimo com 80".	Diária	175		
06	Suporte e acabamento Vídeo Wall.	Diária	360		
07	Gerenciador Gráfico (servidor de Vídeo Wall).	Diária	360		
08	Monitor LED para estações de trabalho.	Diária	390		
09	Conversor de Vídeo DVI/HDMI.	Diária	350		
10	Matriz de Vídeo HDMI 8x8.	Diária	355		
11	Equipamento reproduzidor de mídia Blu-ray	Diária	386		
12	Projektor Multimídia 4200 Ansi Lumens com suporte para fixação no teto.	Diária	365		
13	Monitor LCD 17' – Entrada para UHF/VHF/CATV.	Diária	360		
14	Monitor LCD 29' – Entrada para UHF/VHF/CATV.	Diária	375		
15	Monitor LCD 32' – Entrada para UHF/VHF/CATV	Diária	360		
16	Monitor LCD 42' – Entrada para UHF/VHF/CATV	Diária	360		
17	Monitor LCD 50' – Entrada para UHF/VHF/CATV	Diária	350		
18	Nobreak – 0,6 KVA, BIVOLT (110/220)	Diária	770		
19	Projektor Multimídia com 3.000 ansi lumens, resolução 1024x720.	Diária	426		
20	Projektor Multimídia com 5.000 ansi lumens. Com controle indicador vermelho tipo LASER.	Diária	405		
21	MESA DE CORTE para vídeo de projeção.	Diária	335		
22	TELA DE PROJEÇÃO COM TRIPIÉ – 1,50 x 2,00m.	Diária	407		
23	PROJEÇÃO COM TRIPIÉ – 1,80x1,80/Moldura 1,80x2,40 – 2,30x3,00	Diária	401		
24	TELA DE PROJEÇÃO 4X3M, montado em estrutura de treliça de alumínio.	Diária	394		
25	TELA DE PROJEÇÃO 6X5M, montado em estrutura de alumínio.	Diária	340		
26	TELA DE PROJEÇÃO 7X5M, montado em estrutura de alumínio.	Diária	338		



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

27	TV DE PLASMA – 46’ com suporte	Diária	560		
28	TV DE PLASMA – 42’ com suporte	Diária	596		
29	CD PLAY – tipo carrossel (capacidade de 5 CDS)	Diária	135		
30	APARELHO DE DVD – DVD Player.	Diária	196		
31	DISTRIBUIDOR VGA – MP3-DVD, CD, CD RRW.	Diária	135		
32	RÁDIO COMUNICADOR, com acessórios.	Diária	740		
33	TRANSFORMADORES BIVOLTS	Diária	181		
34	ESTABILIZADORES 300KVA BIVOLTS	Diária	470		
35	NOBREAK de 1,5 KVA	Diária	1050		
36	MICROCOMPUTADOR DUAL CORE, com HD de 500GB, Monitor de 17,5”, Gravador de DVD	Diária	1330		
37	CANETA LASER – PONTEIRO LUMINOSO PARA USO EM PROJEÇÃO. DANGER – 5 PONTAS/TIPO POINTER	Diária	391		
38	NOTEBOOK COM SOFTWARE NECESSÁRIOS, BIVOLT (110/220), TELA 14,1”, 500 GB HD, COM LEITOR E GRAVADOR DE CD E DVD, 2,6 GHZ, PENTIUM 4 OU SIMILAR, WINDOWS XP COM OFFICER PROFISSIONAL.	Diária	418		
39	IMPRESSORA TIPO 1 – Laser colorida, com impressão de 8PPM em modo normal colorido, impressão de 20 PPM em modo normal preto e branco, resolução de impressão de 600x600 DPI, bandeja interna para papel A-4, ofício, carta, envelopes, etiquetas e transparências.	Diária	717		
40	IMPRESSORA TIPO 2 – Laser multifuncional, com scanner de resolução 600x1200 DPI; Impressora com resolução de 4800x1200 DPI, com velocidade de 14 PPM em preto e branco, e 8 PPM em cores; Copiadora com velocidade de 13 CPM em preto e 9 CPM a cores.	Diária	732		
41	IMPRESSORA TIPO 3 – Jato de tinta com 02 cartuchos sobressalentes (Preto e colorido).	Diária	650		
42	IMPRESSORA TIPO 4 – Impressora térmica com rolo para etiquetas	Diária	640		
43	Operador de Equipamento Áudio Visual	Diária	470		
44	Operador Técnico de Informática	Diária	478		
45	Cobertura de eventos em geral, com 02 câmeras full HD (1.920x1.080), incluindo: 02 câmeras, kit iluminação, 01 tripé, 01 mesa de corte, 02 cinegrafistas, 01 editor de corte. Com 01 cópia em DVD.	Diária	346		
46	Cobertura de eventos em geral, gravação e transmissão simultânea, com 03 câmeras, kit iluminação, 02 tripés, 01 mesa de corte, 03 cinegrafistas, 01 editor de corte e acessórios em geral. Com 01 cópia em DVD.	Diária	304		
47	Edição simples de vídeo das coberturas dos eventos, sem roteiro, incluindo: caracteres, efeitos de transição e 02 cópias em DVD.	Edição Simples	851		
VALOR TOTAL DO LOTE			R\$		

ITEM 11 – DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado após a execução dos serviços na seguinte forma:

11.1. A prestação dos serviços estão relacionado no instrumento convocatório e implantado conforme o termo de referência, parte integrante do edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

11.2. Mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, conferência e o devido "atesto" fornecido pelo fiscal do contrato especialmente designado para o seu recebimento, através de Ordem Bancária emitida em nome da(s) licitante(s) vencedora (s) e creditada em sua Conta Corrente que deverá estar especificada no corpo da referida Nota Fiscal, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas em código de barras, mediante apresentação das respectivas Certidões Negativas de débito ou positivas com efeito de Negativa atualizadas, no tocante à regularidade fiscal e trabalhista.

11.3. No caso de aplicação de eventual multa o valor respectivo será deduzido da fatura a ser paga.

14.4. Será realizada a retenção de tributos e contribuições federais, conforme estabelecido na Lei Federal nº 9.430/96 e na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

11.5. Não ocorrerá a retenção nos pagamentos efetuados a pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional).

11.6. Para efeito do disposto no subitem anterior, a pessoa jurídica deverá apresentar declaração, assinada pelo seu representante legal, na forma do Anexo IV da IN RFB nº 1234.

11.7. No caso de eventual atraso de pagamento, motivado pelo CONTRATANTE, o valor do débito será atualizado desde a data final prevista para a sua liquidação até a data do efetivo pagamento. A atualização monetária será calculada pró-rata dia, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), apurado no mês anterior.

ITEM 12 – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA:

12.1 - A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

ITEM 13 – DA PUBLICIDADE:

13.1 - Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumidos(s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente Ata de Registro de Preços, serão publicadas no Diário Oficial do Município.

ITEM 14 – DA REVISÃO DE PREÇOS:

14.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 18, do Decreto Municipal nº 11.005, de 29 de Abril de 2016.



**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato nova que eleve o seu custo, cabendo a SECRETARIA MUNICIPAL. DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

ITEM 15 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR:

15.1 - O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente Ata de Registro de Preços;
- b. Recusarem-se a retirar a nota de empenho ou documento equivalente nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.
- c. Dar causa à rescisão administrativa decorrente desta Ata de Registro de Preços;
- d. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e. Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f. Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação.
- g. Em razões de interesse público, devidamente justificado.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pela SECRETARIA MUNICIPAL. DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Exm^a Sr^a. SECRETÁRIA MUNICIPAL. DE ADMINISTRAÇÃO– SEMAD

ITEM 16 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1 Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal do Natal, pelo prazo de até 5 anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, conforme determina o artigo 30, do Decreto Municipal nº 11.178/2016.

16.2 o atraso injustificado na prestação dos serviços licitados após o prazo preestabelecido no edital sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

- I. 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias; e
- II. 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

16.3 As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou quando for o caso, cobradas judicialmente.

16.4 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa por atraso a cada 30 dias após o prazo previsto na alínea “II”, do subitem 16.2, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a cinco (5) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO ÚNICO – A aplicação da sanção prevista na alínea “b”, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “a”, “c” e “d”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente prevista, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de dez (10) dias úteis.

16.5 A recusa injustificada do licitante vencedor em retirar a nota de empenho ou outro documento equivalente, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

ITEM 17 – DA DOCUMENTAÇÃO:

17.1 – A Presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

Processo Licitatório nº 056.896/2016-69 -SEMAD-SRP

- a) Edital do Pregão Presencial - SRP nº _____ /2018-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ a SECRETARIA MUNICIPAL. DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD e anexos;
- b) Proposta de Preços da(s) FORNECEDORA(S).

ITEM 18 – DO FORO:

18.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Natal (RN), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento da ata de registro de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Por estarem de acordo, assinam a Presente Ata.

Natal, _____ de _____ 2018.

Pela SECRETARIA MUNICIPAL. DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

Secretária Municipal de Administração

Pela empresa:

Nome _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO
DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE SISTEMA DE
VISUALIZAÇÃO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE _____, E A
EMPRESA _____**

A Prefeitura Municipal do Natal, por intermédio da SECRETARIA _____, com sede na _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado por _____, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, _____, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada CONTRATADA e aqui representada por _____, resolvem firmar o presente negócio jurídico, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006 (com inclusões e alterações introduzidas pelas Leis Complementares nºs 128/2008, 139/2011, 147/2014 e 155/2016), Lei Municipal nº 6.025/2009, no Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal nº 11.178, de 02/01/2017 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/1993, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie e no que consta no processo administrativo nº 056.896/2016-69, celebrado na modalidade de Pregão Presencial nº 24.054/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente avença consiste na contratação de empresa prestadora dos serviços de locação de solução integrada de sistema de visualização, gerenciamento gráfico, áudio, monitoramento e videoconferência para ambientar espaços com recursos audiovisuais multimídia com prestação de serviços técnicos especializados de infraestrutura lógica e elétrica, ajustes e todas as adequações dos ambientes que se façam necessárias para o perfeito funcionamento da referida solução, incluindo montagem, instalação, configuração, customização, capacitação e operação assistida na solução adquirida e desmontagem, a fim de atender as necessidades dos eventos promovidos e/ou patrocinados pela Prefeitura Municipal do Natal, conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência (Anexo I), do Edital.

LOTE ÚNICO:

EMPRESA: _____					
CNPJ: _____ FONE: _____ E-MAIL: _____					
END.: _____					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Painel de LED P10MM, Outdoor de alta resolução, montado em estrutura de alumínio, medindo 3,00x4,00m, incluindo notebook.	Diária	370		
02	Monitor de LFD para Vídeo Wall, de 55" e 60".	Diária	350		



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

03	Monitor de LED para Vídeo Wall de 80".	Diária	350		
04	Monitor Interativo Touch Screen entre 65" e 70".	Diária	250		
05	Televisor LED no mínimo com 80".	Diária	175		
06	Suporte e acabamento Vídeo Wall.	Diária	360		
07	Gerenciador Gráfico (servidor de Vídeo Wall).	Diária	360		
08	Monitor LED para estações de trabalho.	Diária	390		
09	Conversor de Vídeo DVI/HDMI.	Diária	350		
10	Matriz de Vídeo HDMI 8x8.	Diária	355		
11	Equipamento reproduzidor de mídia Blu-ray	Diária	386		
12	Projektor Multimídia 4200 Ansi Lumens com suporte para fixação no teto.	Diária	365		
13	Monitor LCD 17' – Entrada para UHF/VHF/CATV.	Diária	360		
14	Monitor LCD 29' – Entrada para UHF/VHF/CATV.	Diária	375		
15	Monitor LCD 32' – Entrada para UHF/VHF/CATV	Diária	360		
16	Monitor LCD 42' – Entrada para UHF/VHF/CATV	Diária	360		
17	Monitor LCD 50' – Entrada para UHF/VHF/CATV	Diária	350		
18	Nobreak – 0,6 KVA, BIVOLT (110/220)	Diária	770		
19	Projektor Multimídia com 3.000 ansi lumens, resolução 1024x720.	Diária	426		
20	Projektor Multimídia com 5.000 ansi lumens. Com controle indicador vermelho tipo LASER.	Diária	405		
21	MESA DE CORTE para vídeo de projeção.	Diária	335		
22	TELA DE PROJEÇÃO COM TRIPÉ – 1,50 x 2,00m.	Diária	407		
23	PROJEÇÃO COM TRIPÉ – 1,80x1,80/Moldura 1,80x2,40 – 2,30x3,00	Diária	401		
24	TELA DE PROJEÇÃO 4X3M, montado em estrutura de treliça de alumínio.	Diária	394		
25	TELA DE PROJEÇÃO 6X5M, montado em estrutura de alumínio.	Diária	340		
26	TELA DE PROJEÇÃO 7X5M, montado em estrutura de alumínio.	Diária	338		
27	TV DE PLASMA – 46' com suporte	Diária	560		
28	TV DE PLASMA – 42' com suporte	Diária	596		
29	CD PLAY – tipo carrossel (capacidade de 5 CDS)	Diária	135		
30	APARELHO DE DVD – DVD Player.	Diária	196		
31	DISTRIBUIDOR VGA – MP3-DVD, CD, CD RRW.	Diária	135		
32	RÁDIO COMUNICADOR, com acessórios.	Diária	740		
33	TRANSFORMADORES BIVOLTS	Diária	181		
34	ESTABILIZADORES 300KVA BIVOLTS	Diária	470		
35	NOBREAK de 1,5 KVA	Diária	1050		
36	MICROCOMPUTADOR DUAL CORE, com HD de 500GB, Monitor de 17,5", Gravador de DVD	Diária	1330		
37	CANETA LASER – PONTEIRO LUMINOSO PARA USO EM PROJEÇÃO. DANGER – 5 PONTAS/TIPO POINTER	Diária	391		
38	NOTEBOOK COM SOFTWARE NECESSÁRIOS, BIVOLT (110/220), TELA 14,1', 500 GB HD, COM LEITOR E GRAVADOR DE CD E DVD, 2,6 GHZ, PENTIUM 4 OU SIMILAR, WINDOWS XP COM OFFICER PROFISSIONAL.	Diária	418		
	IMPRESSORA TIPO I – Laser colorida, com impressão de 8PPM em modo normal colorido,				



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

39	impressão de 20 PPM em modo normal preto e branco, resolução de impressão de 600x600 DPI, bandeja interna para papel A-4, ofício, carta, envelopes, etiquetas e transparências.	Diária	717		
40	IMPRESSORA TIPO 2 – Laser multifuncional, com scanner de resolução 600x1200 DPI; Impressora com resolução de 4800x1200 DPI, com velocidade de 14 PPM em preto e branco, e 8 PPM em cores; Copiadora com velocidade de 13 CPM em preto e 9 CPM a cores.	Diária	732		
41	IMPRESSORA TIPO 3 – Jato de tinta com 02 cartuchos sobressalentes (Preto e colorido).	Diária	650		
42	IMPRESSORA TIPO 4 – Impressora térmica com rolo para etiquetas	Diária	640		
43	Operador de Equipamento Áudio Visual	Diária	470		
44	Operador Técnico de Informática	Diária	478		
45	Cobertura de eventos em geral, com 02 câmeras full HD (1.920x1.080), incluindo: 02 câmeras, kit iluminação, 01 tripé, 01 mesa de corte, 02 cinegrafistas, 01 editor de corte. Com 01 cópia em DVD.	Diária	346		
46	Cobertura de eventos em geral, gravação e transmissão simultânea, com 03 câmeras, kit iluminação, 02 tripés, 01 mesa de corte, 03 cinegrafistas, 01 editor de corte e acessórios em geral. Com 01 cópia em DVD.	Diária	304		
47	Edição simples de vídeo das coberturas dos eventos, sem roteiro, incluindo: caracteres, efeitos de transição e 02 cópias em DVD.	Edição Simples	851		
VALOR TOTAL DO LOTE			R\$		

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

2.1 - O presente Contrato terá vigência de/até _____ meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município.

Parágrafo único: A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

3.1 - No decorrer da execução do presente contrato, obriga-se a contratada a executar os serviços obedecendo as condições seguintes:

- a) Entregar os produtos/serviços, conforme especificações e condições contidas neste Termo de Referência e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do Termo de Referência;
- b) Substituir o material que estiver fora das especificações contidas no Termo de Referência ou que apresentar defeito ou imperfeição, sem qualquer ônus para a contratante;



**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- c) Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- d) Comunicar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada no fornecimento dos materiais/serviços;
- e) Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;
- f) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para os Órgãos e Secretarias Municipais de Natal;
- g) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega dos materiais;
- h) Responsabilizar-se por todo o ônus referente a entrega dos produtos nos locais indicados pelo contratante, dentro dos limites do Município do Natal;
- i) Sempre prestar informações e esclarecimentos solicitados pelo Órgão Contratante;
- j) Obriga-se a efetuar a entrega dos materiais/serviços e a emitir as notas fiscais, conforme quantitativo estabelecido na nota de empenho;
- k) Indicar um representante da empresa junto a CONTRATANTE, para solucionar problemas que possam surgir durante a execução dos serviços;
- l) A empresa vencedora no processo licitatório deverá fornecer produtos de boa qualidade, novos, de primeiro uso e deverão estar de acordo com as descrições previstas neste Termo de Referência e com as normas legais;
- m) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações, e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no cumprimento das obrigações do contrato, ficando ainda, a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária;
- n) Fornecer sempre à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada novo(s) documento(s) que comprove(m) todas as condições de habilitação e qualificação exigida para contratação, bem como os que comprovarem as suas compatibilidades com as obrigações assumidas;
- o) Manter durante a execução da Ata de Registro de Preços todas as condições exigidas para qualificação e habilitação estabelecida no Edital da Licitação;
- p) Manter os seus empregados devidamente identificados com crachás e/ou uniformes apropriados durante a entrega, montagem, desmontagem, execução e instalação dos equipamentos no local indicado pela CONTRATANTE;
- q) Em nenhuma hipótese a CONTRATADA poderá veicular a publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades realizadas sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- r) Manter sede, filial ou escritório no município de Natal ou Região Metropolitana, com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Administração Pública, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes ao objeto;
- s) No caso dos itens: 43, 44, 45, 46 e 47, deverá ser disponibilizada equipe profissional com experiência comprovada na área de cobertura de eventos e edição de vídeos.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1 - Durante a execução do presente ajuste obriga-se a CONTRATANTE a:



**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- a) Fiscalizar e acompanhar o contrato, ficando essa obrigação sob a responsabilidade do fiscal do contrato do Órgão contratante;
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
- c) Comunicar a licitante vencedora qualquer irregularidade constada no cumprimento de suas obrigações;
- d) Aplicar as penalidades cabíveis por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- e) Pagar a importância correspondente aos serviços, no prazo contratado e nas condições pactuadas;
- f) Proporcionar todas as facilidades para que a empresa fornecedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- g) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO

5.1 - Ao Fiscal do Contrato caberá:

I - Durante a vigência deste contrato, a prestação do serviço será acompanhada e fiscalizada por servidor devidamente autorizado para tal, representando a CONTRATANTE.

II - O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto deste contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

III - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao chefe do setor competente, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

IV - A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la durante a execução do contrato, desde que aceitos pela CONTRATANTE.

V - O fiscal deverá acompanhar durante toda a execução do contrato a regularidade fiscal e trabalhista e todas as condições de habilitação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO/INSTALAÇÃO/DESMONTAGEM DO OBJETO

6.1 – A CONTRATADA deverá efetuar as montagens, cessão e desmontagens de acordo com a solicitação do Órgão Contratante, em qualquer dia da semana, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

6.2 – A instalação do objeto deverá estar concluída no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do evento.

6.3 – O objeto deverá ser instalado no local a ser indicado pelo Órgão Contratante, que deverá ser no âmbito do Município de Natal.

6.3.1 – Para os itens que demandem instalação, o transporte (frete) até a origem da instalação, bem como a instalação e montagem, deverão ser realizados pela empresa fornecedora do equipamento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

6.4 – Durante todo o período de realização do evento, a CONTRATADA deverá disponibilizar no local:

6.4.1 – Equipe técnica portando as devidas ferramentas e materiais necessários à realização do serviço, de modo a solucionar todo e qualquer eventual problema que possa surgir;

6.4.2 – Proporcionar segurança e vigilância permanente sobre os equipamentos, materiais e ferramentas utilizadas na prestação do serviço, não cabendo aos Órgãos Contratantes arcar com qualquer despesa relativa a danos, desaparecimento, roubo ou furto das estruturas, equipamentos, materiais e ferramentas.

6.5 – Os equipamentos deverão ser novos, de modo a assegurar o seu perfeito funcionamento, bem como serem compostos por hardware, software, firmware, cabos e acessórios necessários à sua completa instalação, configuração e operação.

6.6 – Os equipamentos deverão ter capacidade de processamento e memória suficientes para operar com todas as suas capacidades e funções solicitadas neste termo de referência, inclusive com capacidade de executar mais de uma função simultaneamente.

6.7 – Os serviços deverão tomar por base as proposições e especificações técnicas deste Termo de referência.

6.8 – Caso ocorram defeitos ou falhas que impossibilitem o uso dos equipamentos durante a realização do evento, a CONTRATADA deverá providenciar a substituição dos equipamentos defeituosos ou que não estejam atendendo a demanda satisfatoriamente no prazo de máximo de até 1 (uma) hora.

6.9 – A desmontagem de todos os equipamentos montados/instalados deverá ser iniciada logo após o término dos eventos, devendo se estender até no máximo 02(dois) dias corridos após a realização dos eventos.

6.10 – A CONTRATADA deverá manter sempre presente durante todo o período de montagem, realização do evento e desmontagem, pelo menos um de seus representantes, através do qual serão mantidos todos os entendimentos com a comissão organizadora do evento.

6.11 – Todos os serviços deverão ser executados com zelo e cuidado respeitando sempre as normas técnicas e segurança e Medicina do Trabalho.

6.12 – A CONTRATADA é totalmente responsável pelo transporte de todos os materiais e ferramentas necessárias pelas montagens, instalações e desmontagens dos equipamentos no local onde se realizarão os eventos em tempo suficiente para cumprir o estabelecido no Edital e seus Anexos.

6.13 – No caso dos itens: 43, 44, 45, 46 e 47, deverá ser disponibilizada equipe profissional com experiência comprovada na área de cobertura de eventos e edição de vídeos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1– O fornecimento estará diretamente vinculado a expedição da Ordem de Compra pelo Órgão solicitante.



**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

7.2– O Órgão solicitante marcará data, horário e local para efetuar a cessão e instalação dos equipamentos, devendo a CONTRATADA ser comunicada com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis antes da realização do evento.

7.3 – A instalação dos equipamentos deverá ser feita no local onde acontecerá o evento, que será no âmbito do Município de Natal, e deverá ser concluída até no máximo 24 (vinte e quatro) horas antes do início do evento.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR DO CONTRATO

8.1 - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após a execução dos serviços na seguinte forma:

9.1. A prestação dos serviços estão relacionado no instrumento convocatório e implantado conforme o termo de referência, parte integrante do edital.

9.2. Mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, conferência e o devido "atesto" fornecido pelo fiscal do contrato especialmente designado para o seu recebimento, através de Ordem Bancária emitida em nome da vencedora e creditada em sua Conta Corrente que deverá estar especificada no corpo da referida Nota Fiscal, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas em código de barras, mediante apresentação das respectivas Certidões Negativas de débito ou positivas com efeito de Negativa atualizadas, no tocante à regularidade fiscal e trabalhista.

9.3. No caso de aplicação de eventual multa o valor respectivo será deduzido da fatura a ser paga.

9.4. Será realizada a retenção de tributos e contribuições federais, conforme estabelecido na Lei Federal nº 9.430/96 e na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

9.5. Não ocorrerá a retenção nos pagamentos efetuados a pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional).

9.6. Para efeito do disposto no subitem anterior, a pessoa jurídica deverá apresentar declaração, assinada pelo seu representante legal, na forma do Anexo IV da IN RFB nº 1234.

9.7. No caso de eventual atraso de pagamento, motivado pelo CONTRATANTE, o valor do débito será atualizado desde a data final prevista para a sua liquidação até a data do efetivo pagamento. A atualização monetária será calculada pró-rata dia, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), apurado no mês anterior.

9.8. O preço será fixo e irrevogável.



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO

10.1 - O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

11.1 - As despesas decorrentes do presente objeto correrão à conta dos recursos orçamentários através da Dotação Orçamentária _____ - _____;
Atividade/Projeto _____ - _____; Fonte: _____ - _____;
Anexo: _____ - _____.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal do Natal, pelo prazo de até 5 anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, conforme determina o artigo 30, do Decreto Municipal nº 11.178/2016.

13.2 o atraso injustificado na prestação dos serviços licitados após o prazo preestabelecido no edital sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

- I. 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias; e
- II. 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

12.3. As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou quando for o caso, cobradas judicialmente.

12.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa por atraso a cada 30 dias após o prazo previsto na alínea “II”, do subitem 12.2, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a cinco (5) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PARÁGRAFO ÚNICO – A aplicação da sanção prevista na alínea “b”, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “a”, “c” e “d”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente prevista, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de dez (10) dias úteis.

12.5. A recusa injustificada do licitante vencedor em retirar a nota de empenho ou outro documento equivalente, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1 - A CONTRATANTE poderá considerar rescindido o contrato, de pleno direito, independentemente de notificação judicial, sem que assista à contratada o direito a qualquer indenização, nos casos e formas fixados na Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Federal nº 5.450/2005 e, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/1993.

13.2 - Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado no início do serviço ou fornecimento;
- e) A paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- m) A supressão, por parte da Administração dos serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93;
- n) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;



**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- o) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- p) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- q) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- r) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

13.3 - A rescisão do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados no subitem 13.1 do contrato;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicial, nos termos da legislação;

13.4 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13.5 - Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- I - devolução de garantia;
- II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- III - pagamento do custo da desmobilização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - O presente contrato vincula-se ao instrumento convocatório pertinente em todos os seus termos e à proposta da contratante, sendo os casos omissos resolvidos de acordo com a legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES

15.1 - A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1 - Em cumprimento ao disposto no Parágrafo Único do Art. 61, da Lei Federal 8.666/1993, incumbirá a CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste contrato e de seus eventuais termos aditivos no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 - As partes contratantes elegem o foro da cidade de Natal, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim ajustadas ou contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Natal, _____ de _____ de 20____

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ASSINATURA: _____

NOME: _____

CPF: _____

ASSINATURA: _____

NOME: _____

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Anexo IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(em papel timbrado da proponente)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24.054/2018-SRP/SEMAD – PROCESSO Nº 056.896/2016-69

LOTE ÚNICO:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Painel de LED P10MM, Outdoor de alta resolução, montado em estrutura de alumínio, medindo 3,00x4,00m, incluindo notebook.	Diária	370		
02	Monitor de LFD para Vídeo Wall, de 55" e 60".	Diária	350		
03	Monitor de LED para Vídeo Wall de 80".	Diária	350		
04	Monitor Interativo Touch Screen entre 65" e 70".	Diária	250		
05	Televisor LED no mínimo com 80".	Diária	175		
06	Suporte e acabamento Vídeo Wall.	Diária	360		
07	Gerenciador Gráfico (servidor de Vídeo Wall).	Diária	360		
08	Monitor LED para estações de trabalho.	Diária	390		
09	Conversor de Vídeo DVI/HDMI.	Diária	350		
10	Matriz de Vídeo HDMI 8x8.	Diária	355		
11	Equipamento reprodutor de mídia Blu-ray	Diária	386		
12	Projeto Multimídia 4200 Ansi Lumens com suporte para fixação no teto.	Diária	365		
13	Monitor LCD 17" – Entrada para UHF/VHF/CATV.	Diária	360		
14	Monitor LCD 29" – Entrada para UHF/VHF/CATV.	Diária	375		
15	Monitor LCD 32" – Entrada para UHF/VHF/CATV	Diária	360		
16	Monitor LCD 42" – Entrada para UHF/VHF/CATV	Diária	360		
17	Monitor LCD 50" – Entrada para UHF/VHF/CATV	Diária	350		
18	Nobreak – 0,6 KVA, BIVOLT (110/220)	Diária	770		
19	Projeto Multimídia com 3.000 ansi lumens, resolução 1024x720.	Diária	426		
20	Projeto Multimídia com 5.000 ansi lumens. Com controle indicador vermelho tipo LASER.	Diária	405		
21	MESA DE CORTE para vídeo de projeção.	Diária	335		
22	TELA DE PROJEÇÃO COM TRIPÉ – 1,50 x 2,00m.	Diária	407		
23	PROJEÇÃO COM TRIPÉ – 1,80x1,80/Moldura 1,80x2,40 – 2,30x3,00	Diária	401		
24	TELA DE PROJEÇÃO 4X3M, montado em estrutura de treliça de alumínio.	Diária	394		
25	TELA DE PROJEÇÃO 6X5M, montado em estrutura de alumínio.	Diária	340		



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

26	TELA DE PROJEÇÃO 7X5M, montado em estrutura de alumínio.	Diária	338		
27	TV DE PLASMA – 46” com suporte	Diária	560		
28	TV DE PLASMA – 42” com suporte	Diária	596		
29	CD PLAY – tipo carrossel (capacidade de 5 CDS)	Diária	135		
30	APARELHO DE DVD – DVD Player.	Diária	196		
31	DISTRIBUIDOR VGA – MP3-DVD, CD, CD RRW.	Diária	135		
32	RÁDIO COMUNICADOR, com acessórios.	Diária	740		
33	TRANSFORMADORES BIVOLTS	Diária	181		
34	ESTABILIZADORES 300KVA BIVOLTS	Diária	470		
35	NOBREAK de 1,5 KVA	Diária	1050		
36	MICROCOMPUTADOR DUAL CORE, com HD de 500GB, Monitor de 17,5”, Gravador de DVD	Diária	1330		
37	CANETA LASER – PONTEIRO LUMINOSO PARA USO EM PROJEÇÃO. DANGER – 5 PONTAS/TIPO POINTER	Diária	391		
38	NOTEBOOK COM SOFTWARE NECESSÁRIOS, BIVOLT (110/220), TELA 14,1”, 500 GB HD, COM LEITOR E GRAVADOR DE CD E DVD, 2,6 GHZ, PENTIUM 4 OU SIMILAR, WINDOWS XP COM OFFICER PROFISSIONAL.	Diária	418		
39	IMPRESSORA TIPO 1 – Laser colorida, com impressão de 8PPM em modo normal colorido, impressão de 20 PPM em modo normal preto e branco, resolução de impressão de 600x600 DPI, bandeja interna para papel A-4, ofício, carta, envelopes, etiquetas e transparências.	Diária	717		
40	IMPRESSORA TIPO 2 – Laser multifuncional, com scanner de resolução 600x1200 DPI; Impressora com resolução de 4800x1200 DPI, com velocidade de 14 PPM em preto e branco, e 8 PPM em cores; Copiadora com velocidade de 13 CPM em preto e 9 CPM a cores.	Diária	732		
41	IMPRESSORA TIPO 3 – Jato de tinta com 02 cartuchos sobressalentes (Preto e colorido).	Diária	650		
42	IMPRESSORA TIPO 4 – Impressora térmica com rolo para etiquetas	Diária	640		
43	Operador de Equipamento Áudio Visual	Diária	470		
44	Operador Técnico de Informática	Diária	478		
45	Cobertura de eventos em geral, com 02 câmeras full HD (1.920x1.080), incluindo: 02 câmeras, kit iluminação, 01 tripé, 01 mesa de corte, 02 cinegrafistas, 01 editor de corte. Com 01 cópia em DVD.	Diária	346		
46	Cobertura de eventos em geral, gravação e transmissão simultânea, com 03 câmeras, kit iluminação, 02 tripés, 01 mesa de corte, 03 cinegrafistas, 01 editor de corte e acessórios em geral. Com 01 cópia em DVD.	Diária	304		



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

47	Edição simples de vídeo das coberturas dos eventos, sem roteiro, incluindo: caracteres, efeitos de transição e 02 cópias em DVD.	Edição Simples	851		
TOTAL (R\$)					
Dados a constar na proposta		Preenchimento pelo proponente			
Razão social					
CNPJ					
Dados Bancários					
Endereço					
Telefone/Fax					
E-mail (se houver)					
Nome do Signatário (para assinatura do contrato)					
Estado civil do Signatário					
Identidade do Signatário					
Nacionalidade do Signatário					
CPF do Signatário					
Prazo de Validade da Proposta					
Local de prestação dos serviços					
Declaro estar de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos e que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, descarrego, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.					
Observações:					

Data: ____ de _____ de 20__.

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(MODELO I)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Ref.: Pregão Presencial nº 054/2018-SRP-SEMAD

.....
..., (nome da empresa), CNPJ ou CIC Nº, declara, sob as penas da Lei e em cumprimento ao disposto no art. 4º, inciso VII da Lei Federal nº 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital da licitação do Pregão Presencial nº 054/2018-SRP-SEMAD

Natal, ____/____/____

Representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
(MODELO II)
(ME e EPP)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO E PEQUENA EMPRESA

Ref.: Pregão Presencial nº 054/2018-SRP-SEMAD

A empresa (razão social) inscrita no CNPJ/MF sob o nº (número), sediada na (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) (nome completo), portador(a) da Carteira de Identidade nº (número) e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº (número), DECLARA, sob as penas da Lei, que atende os dispositivos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, notadamente o art. 3º, tendo direito aos benefícios estendidos pelo referido Diploma.

Natal, ____/____/____

Assinatura do Responsável

(MODELO III)



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ref.: Pregão Presencial nº 054/2018-SRP-SEMAD

Através da presente, credenciamos o (a) Sr. (a)....., portador (a) da Cédula de Identidade n.ºe CPF sob o n.º, a participar da licitação instaurada pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL supra referenciado, na qualidade de Representante legal da Empresa, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa....., bem como formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame.

Natal, ____/____/____

Representante legal da empresa

(MODELO IV)



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

Ref.: Pregão Presencial nº 054/2018-SRP-SEMAD

....., (nome da empresa), CNPJ ou CIC Nº, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Natal, ____/____/____

Representante legal da empresa

(MODELO V)



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MODELO DECLARAÇÃO REFERENTE AO TRABALHO DE MENOR

Ref.: Pregão Presencial nº 054/2018-SRP-SEMAD

....., (nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF sob o número, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº,
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Natal, ____/____/____

Representante legal da empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)